



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 290/97, de 05/02/97.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 277/96, de 18/09/96, passa a ser de R\$-869,22 (Oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 1997, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre 1º de setembro de 1996 a 31 de dezembro de 1996, sendo R\$-434,61 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) correspondente à parte fixa e R\$-434,61 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio.)

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-576,11 (Quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de janeiro de 1997, atu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 290/97, de 05/02/97.

alizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

SALA DAS SESSÕES, EM 05/02/97.

Geraldo Custódio da Silva

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente

Cícero Eleucádio de Andrade

CÍCERO ELEUCÁDIO DE ANDRADE

Vice-Presidente

Adelcio Rosa de Moraes

ADELICIO ROSA DE MORAIS

Secretário